



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 119 / 2001

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –RURALMINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado
de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio, ajuste ou contrato, com a Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário –RURALMINAS, para a melhoria, recuperação e encascalhamento das estradas São Sebastião da Vargem Alegre-Estrada Miraí-Guiricema e São Sebastião da Vargem Alegre-Rodovia BR 356– trecho Muriaé-Ervália.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal arcará com as despesas de apoio logístico para com a RURALMINAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.02.1688.534.1015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 20 de agosto de 2001.

ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

20/08/01

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

